



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2016/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016/TJPA

Aos 12 dias do mês de agosto de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 021/2016/TJPA (processo nº. PA-PRO-2016/00789), para o Registro de Preços nº. 028/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 12 de agosto de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.228.010/0001-90, com sede na Cidade Satélite do Gama, Distrito Federal, à Fazenda Ponte Alta de Cima, Rod. DF-001 Interseção Com Rod. DF-475, Constituído do Galpão 01, Armazem04, CEP: 72.427-010, e endereço para correspondência na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Tereza Cristina, nº. 171, Bairro Prado, CEP: 30.410-600, telefone: (31) 3349-5040/5041/5042, fax: (31) 3291-1052, e-mail: licitacao@portinfo.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por sua gerente **ADRIANA VIEIRA LIMA VITOR**, portadora do RG nº. 14.117.061 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.158.797-60, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 1 e 2 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem para impressoras LEXMARK MX711dhe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PA-PRO-2016/03411
NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho de toner – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade. – Novo original do fabricante da impressora ou novo fabricados com certificação do fabricante da impressora.	350 Unidades	R\$ 1.226,00	R\$ 429.100,00
02	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX711dhe, com rendimento de 100.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova, referência: Lexmark 52D0Z00. – Novo original do fabricante da impressora ou novo fabricados com certificação do fabricante da impressora.	200 Unidades	R\$ 253,50	R\$ 50.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

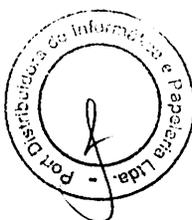
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco do Brasil, agência nº. 3392-8, conta corrente nº. 5421-6, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos objetos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos objetos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Edson Do Carmo Ferreira Cardoso, matrícula: 68225, Chefe do Serviço de Almoxarifado deste TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 021/TJPA/2016, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 12 de agosto de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

08.228.010/0001-90
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA
E PAPELARIA LTDA

Fazenda Ponte Alta de Gama, Rod. DF-001 Interseção
Com. Rod. DF-475, Cidade Satélite do Gama
Constituído do Galpão 01, Armazém 04
CEP 72427-010
BRÁSÍLIA - DF


ADRIANA VIEIRA LIMA VITOR

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Vanessa Melo
CPF nº. 829.947.652-68

Nome: Maxine Martins de Aguiar
CPF nº. 106.885.436-77



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem para impressoras LEXMARK MX711dhe, conforme especificações mínimas e demais condições gerais descritas neste Termo;

O objeto deste certame terá como critério de adjudicação o de menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A aquisição dos materiais tem o objetivo suprir a demanda de cartuchos de toner e unidades de imagem para as impressoras LEXMARK MX711dhe, em utilização em diversos setores deste TJPA e que teve sua aquisição cancelada de acordo com o constante no PA-PRO-2015/02744.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	Vir Unitário	Valor Total
01	Cartucho de toner – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade. – Novo original do fabricante da impressora ou novo fabricados com certificação do fabricante da impressora.	350 Unidades.	R\$ 2.153,87	R\$ 753.854,50
02	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX711dhe, com rendimento de 100.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova, referência: Lexmark 52DOZ00. – Novo original do fabricante da impressora ou novo fabricados com certificação do fabricante da impressora.	200 Unidades.	R\$ 450,33	R\$ 90.066,00

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

4.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 04, Bairro Parque Verde, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e nas quantidades especificadas em Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

4.3. O prazo de entrega dos objetos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

4.4. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

5. DA GARANTIA DO BEM

5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, a partir da data do respectivo recebimento definitivo e durante o período de validade exigido no subitem 4.4, a oferecer e prestar garantia de 01 (hum) ano aos produtos e serviços entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo TJPA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo Órgão competente do TJPA, devendo a empresa detentora da ata de registro de preços responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio do TJPA causados por materiais defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta é a oferta feita pelos licitantes para a execução do objeto da licitação, indicando seu modo de realização e preço, na forma e condições exigidas no edital. É a oferta de contrato e/ou de registro de preços, porque obriga o proponente, quanto a seus termos, desde o momento em que é conhecida pela Administração até a expiração do prazo de sua validade.

6.2. A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

6.3. Deverá seguir as especificações do item 3 deste Termo de Referência;

6.4. Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos;

6.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

7. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Para os objetos constantes dos itens 1 e 2 só serão aceitos cartuchos/toner's e cilindros de imagens novos originais do fabricante da impressora ou novos fabricados com certificação do fabricante da impressora, em virtude das referidas máquinas, se encontrarem dentro do prazo de garantia do fabricante, o que exige utilização de suprimentos originais sob pena de perda da referida garantia. Para tal, faz-se necessária apresentação de declaração do fabricante garantindo originalidade conforme subitem 8.2., conforme ACÓRDÃO Nº 860/2011 – TCU – Plenário.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pelo Tribunal de Justiça do Pará – TJPA ao fornecedor, para que este proceda à devida substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal, não cabendo ao TJPA arcar com quaisquer custos provenientes da substituição.

8.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) Deverá(ão) apresentar, NO ATO DE ENTREGA DO MATERIAL, Certificação de Originalidade e Garantia de Procedência dos cartuchos / toners e cilindros (unidades de imagem) para impressora, por meio de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Fabricante ou Distribuidor Autorizado dos cartuchos, mencionando que os cartuchos cotados e entregues são originais, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Entrega – DANFE., para que possamos assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão e a Originalidade ou a Procedência dos objetos deste Termo de Referência, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos e unidades imagem de proveniência e natureza duvidosas.

9. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

9.1. Os licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira; e ainda apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma dos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2. A publicação em edital da lista de comprovações a serem apresentados pelos licitantes deverá observar o objeto a ser adquirido, para que não haja apresentações de documentações desnecessárias ao pregoeiro do certame licitatório;

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e regulamentado pelo decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

10.2. Realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e no decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

10.3. A licitante vencedora deverá, após a formalização da Ata de Registro de Preços, indicar sistemática para a coleta dos cartuchos de tinta e toner e cilindros vazios, decorrentes da contratação, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº 12.305/2012.

10.4. A sistemática de recolhimento dos cartuchos e cilindros vazios deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

10.4.1. Intervalos máximos de 6 (seis) meses entre eventos de recolhimentos;

10.4.2. Definição das quantidades mínimas de cartuchos e cilindros vazios a serem recolhidos por evento, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo fornecido nos últimos 12 (doze) meses;

10.4.3. Definição de eventuais bonificações com fornecimento de cartuchos novos em troca dos cartuchos vazios;

10.4.4. Definição dos responsáveis pelo recolhimento;

10.4.5. Especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos e cilindros usados.

10.5. Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos e cilindros usados quando orientados para os seguintes objetivos:

10.5.1. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos e cilindros não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;

10.5.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos e cilindros, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

10.6. A Contratada deverá retirar os cartuchos e cilindros vazios em local a ser indicado pelo Serviço de Almoxarifado, com endereço no município de Belém/PA.

10.7. Na entrega dos equipamentos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

10.7.1. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.7.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.7.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

A comprovação do disposto no item 10.7 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

11.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.2 Os materiais entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou com as especificações contidas na proposta vencedora, não terão seu recebimento definitivo efetuado e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá sanar as irregularidades no prazo definido no subitem 8.1.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no subitem 4.3;
- 12.2 A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;
- 12.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no subitem 8.1.;
- 12.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 12.5. Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 13.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 13.5. Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;
- 13.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 13.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 14, deste Termo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

15. PAGAMENTO DO OBJETO

- 15.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Segurança Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 15.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento de referência;
- 15.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para Comissão Permanente de Licitação, nos telefones 91 3205 3257 ou e-mail: licitacao@tjpa.jus.br;

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a efetuar aquisições, as quais podem se efetivar de acordo com a necessidade e conveniência deste TJPA.

Belém, 19 de abril de 2016.

Edson Cardoso
Serviço de Almoxarifado

08.228.010/0001-907
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA
E PAPELARIA LTDA
Fazenda São João do Cima, Rod. DF-001 Interseção
Com a BR-015, Cidade Satélite do Gama
Contorno do Galpão 01, Armazém 04
CEP 72427-010
BRASÍLIA - DF

1078	PAPRO201603327	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	09/08/16	07/09/16	22/09/16
1079	PAPRO201603328	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1080	PAPRO201603329	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	MARCOS ANDERSON GUEDES FERNANDES	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	90,00	09/08/16	07/09/16	22/09/16
1081	PAPRO201603330	ABATELUBA	MAURO OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	740,00	09/08/16	07/09/16	22/09/16
1082	PAPRO201603334	ALTAGRA 2ª VARA	WALDECY PHILIP DE MENESES CARVALHO	SESSÃO DE JÚRI	40,00	0,00	0,00	0,00	620,00	660,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1083	PAPRO201603335	SANTARÉM 3ª VARA	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	0,00	760,00	0,00	0,00	760,00	11/08/16	09/09/16	24/09/16
1084	PAPRO201603336	SANTA TÁBELA DO PARÁ	CELIANA DE NAZARE FIMHEIRO DE MELO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	0,00	21,00	0,00	999,00	1.020,00	11/08/16	09/09/16	24/09/16
1085	PAPRO201603337	BUJARI	RAMUNDO SERGIO CHAVES SAMPAIO	SESSÃO DE JÚRI	50,00	48,00	0,00	0,00	1.257,00	1.355,00	11/08/16	09/09/16	24/09/16
1086	PAPRO201603338	CASTANHAL 1ª VARA	MARCOS DE AGRU RIBEIRO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00	11/08/16	09/09/16	24/09/16
1087	PAPRO201603339	ANANIOURUA VARA DO JÚRI	KELLY REGINA LIMA DE LIMA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	15,00	0,00	0,00	810,00	825,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1088	PAPRO201603340	ABATELUBA	MARIA LUISA FIMHEIRO SOARES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	24,00	0,00	0,00	621,00	645,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1089	PAPRO201603341	ALENQUER	MARIA ALICE CARLURUA DOS SANTOS	SESSÃO DE JÚRI	37,00	44,00	0,00	1.419,00	0,00	1.500,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1090	PAPRO201603344	LIMOEIRO DO AJURU	ENOCK MESQUITA FERAZ	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1091	PAPRO201603342	CANAÃ DOS CARAJÁS	MARIA CRISTINA DA SILVA SOUSA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1092	PAPRO201603343	DUNGURARA	FLORIANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JÚRI	30,00	48,00	0,00	532,00	0,00	610,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1093	PAPRO201603357	CAÇOEIRA DO ARAUJ	ARJOSVALDO OLIVEIRA BARROS	SESSÃO DE JÚRI	0,00	0,00	0,00	465,00	0,00	465,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
1094	PAPRO201603358	PORTO DE MOZ	CLEBER MARLONIA BARROSO	COMBUSTÍVEL	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	10/08/16	08/09/16	23/09/16
TOTAL					1.300,50	18.495,80	3.108,00	12.285,5	9.839,20	45.029,00			

Protocolo 996982

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 028/2016/TJPA - Pregão 021/2016/TJPA/ Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem para Impressoras LEXMARK MX711dhe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital./ Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.228.010/0001-90, com sede na Cidade Satélite do Gama, Distrito Federal, à Fazenda Ponte Alta de Cima, Rod. DF-001 Interseção Com Rod. DF-475, Constituído do Galpão 01, Armazem04, CEP: 72.427-010, e endereço para correspondência na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Tereza Cristina, nº. 171, Bairro Prado, CEP: 30.410-600, telefone: (31) 3349-5040/5041/5042, fax: (31) 3291-1052, e-mail: licitacao@portinfo.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193 - 1º Grau; 02.122.1421.8194 - 2º Grau; 02.122.1421.8195 - Apolo; Natureza da Despesa: - 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/08/2016// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré rendeiro Saleme.

Protocolo 996677

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 012/2016. Processo nº 6642/2016. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, NO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E SEUS ANEXOS".

Início do acolhimento das propostas: 16/08/2016 às 08h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 25/08/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 25/08/2016 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 25/08/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 4490.52, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 996522

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 013/2016. Processo nº 3582/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS ELEVADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Início do acolhimento das propostas: 16/08/2016 às 10h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 26/08/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 26/08/2016 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 26/08/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390.39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 996524

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 014/2016. Processo nº 2229/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSOS DOS 04 (QUATRO) ELEVADORES DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Início do acolhimento das propostas: 16/08/2016 às 10h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 29/08/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 29/08/2016 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 29/08/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390.39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade

Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 996528

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2016. Processo nº 1237/2016. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DESLIZANTES, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR METRO LINEAR, PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Início do acolhimento das propostas: 17/08/2016 às 10h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 01/09/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 01/09/2016 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 01/09/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 4490.52, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 996530

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 016/2016. Processo nº 1205/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, POÇOS ARTESIANOS TUBULARES, BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE CHAVES CONTACTORAS, SENDO ESSES DOIS ÚLTIMOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Início do acolhimento das propostas: 17/08/2016 às 10h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 02/09/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 02/09/2016 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 02/09/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390.39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 996533



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Terça-feira, 16 de Agosto de 2016 às 7:50:51